CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 38/2024

Autor: Vereador Bruno Gabriel

“AUTORIZA O EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “TÔ DE FÉRIAS” QUE TEM POR OBJETIVO CRIAR UMA COLÔNIA DE FÉRIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, PARA OS ALUNOS DO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir, no Município de Itapevi, após verificados os critérios de oportunidade e conveniência, criação do Programa Tô de Férias que tem como objetivo criar uma colônia de férias para os alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede Municipal, estabelecidas nesta lei e outras diretrizes que o Executivo entender necessária para efetiva execução.

Art. 2º Poderão ser denominados como colônia de férias o espaço destinado à recreação, lazer e entretenimento dos alunos do 5° ano do ensino fundamental da rede municipal.

Parágrafo único. A colônia de férias consiste em atividades programadas, recreativas e esportivas, organizadas por profissionais de recreação qualificados, a serem

Projeto de Lei Nº 38/2024 - Processo 108/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5167/2024 - 27/03/2024 12:34 - PROCESSO 108/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 24DT-3481-UX00-RUY9

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

realizadas no período de férias de janeiro ou julho, após verificar os critérios de oportunidade e conveniência.

ART. 3º Fica autorizado o Executivo para a execução do programa “Tô de Férias”, firmar convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas.

ART. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, se entender necessário, editar por Decreto normas complementares naquilo que couber.

ART. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6º Está lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de março de 2027.

Vereador Bruno
Disposição para servir!
Partido Podemos

Projeto de Lei Nº 38/2024 - Processo 108/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5167/2024 - 27/03/2024 12:34 - PROCESSO 108/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 24DT-3481-UX00-RUY9

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

O projeto de lei apresenta-se como um programa, para propiciar um espaço lúdico diferenciado, preocupado não apena em criar a oportunidade para a realização de atividades físicas, mas também com o aspecto de formação de valores de nossas crianças, principalmente àquelas crianças que não têm acesso à tais atividades, em decorrência da situação social familiar.

Ao falarmos de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes hoje, logo pensamos no disposto no artigo 227 da Constituição Federal que assegura, com absoluta prioridade, e como dever da família, da sociedade e do Estado, o direito à vida, à alimentação, ao esporte e ao lazer, à profissionalização, à educação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, *além de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.* Após a inserção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e Adolescente consolidou esses direitos e estabeleceu mecanismos para o seu efetivo exercício.

Estabelece também a Lei 8.069/90 a prioridade absoluta de atendimento à criança e ao adolescente.

Projeto de Lei Nº 38/2024 - Processo 108/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5167/2024 - 27/03/2024 12:34 - PROCESSO 108/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 24DT-3481-UX00-RUY9

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

Sendo assim considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de março de 2024.

Projeto de Lei Nº 38/2024 - Processo 108/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5167/2024 - 27/03/2024 12:34 - PROCESSO 108/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 24DT-3481-UX00-RUY9

R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80
Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP - 06694-090
+55 11 4141-4472
www.camaraitapevi.sp.gov.br
camaraitapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=24DT3481UX00RUY9, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 24DT-3481-UX00-RUY9

BRUNO SILVA GABRIEL
Vereador
Assinado em 27/03/2024, às 12:33:46

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de março de 2024

Projeto de Lei Nº 38/2024 - Processo 108/2024 Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5167/2024 - 27/03/2024 12:34 - PROCESSO 108/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 24DT-3481-UX00-RUY9